



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.104/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 39.572,56 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da união, a fim de prestar contas do convênio n°. 809.908/2014, do Ministério do Turismo, que refere-se à Construção do Centro de Eventos, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Federal, para de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>1</b>	<b>382</b>	<b>3.3.20.93.00.00</b>	<b>6.014.0036</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Projeto	Devolução do convênio n. 809.908/2014 Construção do Centro de Eventos	Indenização e Restituição	Transferência De convênio Da União	<b>39.572,56</b>
<b>Total</b>								<b>39.572,56</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.*